

**PAISAGEM PROTEGIDA DE ÂMBITO REGIONAL
SERRA DA GARDUNHA**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS
SUGESTÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROCESSO
DE CLASSIFICAÇÃO DA SERRA DA GARDUNHA COMO PAISAGEM PROTEGIDA DE ÂMBITO
REGIONAL**

Julho 2012

INTRODUÇÃO

A Agência Gardunha²¹ criada com o objetivo de gerir o território serra da Gardunha, partilhado entre os municípios do Fundão e de Castelo Branco, deu início ao processo de classificação da serra da Gardunha, como paisagem protegida de âmbito regional, segundo o Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de Julho.

Este relatório pretende demonstrar os procedimentos de base inerentes à proposta de classificação em causa, bem como tornar público, sugestões/contributos, que depois de analisados, serão aceites no sentido de melhorar/complementar o documento inicial. De seguida irão ser desencadeados os trâmites que precedem a sua promulgação em DR.

PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DA CLASSIFICAÇÃO DA PAISAGEM PROTEGIDA DE ÂMBITO REGIONAL SERRA DA GARDUNHA

Município do Fundão

A proposta de classificação da serra da Gardunha como Paisagem Protegida foi submetida a aprovação em Reunião de Câmara no dia 20 de fevereiro de 2012, tendo sido aprovada por maioria. Submetida à aprovação da Assembleia Municipal no dia 27 de fevereiro de 2012, foi igualmente aprovada por maioria.

Posteriormente deu-se início a um período de discussão pública através de aviso publicado no Diário da Republica, 2ª série, n.º64, de 29 de março, edital n.º311/2012. O período de discussão pública decorreu no prazo de 30 dias contados da data da publicação do referido edital. O processo esteve disponível ao público no Balcão Único Municipal durante as horas normais de expediente e no site do Município.

Município de Castelo Branco

Esta proposta de classificação foi também submetida a reunião de câmara no Município de Castelo Branco no dia 27 de abril de 2012, tendo sido aprovada por unanimidade.

Posteriormente deu-se início ao período de discussão pública através de aviso publicado no Diário da Republica, 2ª série, n.º95, de 16 de maio, aviso (extrato) n.º6745/2012, que decorreu por um prazo de 20 dias úteis, com início após 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do referido aviso. O processo esteve disponível na Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal de Castelo Branco, no site da Autarquia e nas sedes das Juntas de Freguesia de Louriçal do Campo e de São Vicente da Beira.

ANÁLISE DOS CONTRIBUTOS

No âmbito do processo de discussão pública da proposta de classificação da Serra da Gardunha como Paisagem Protegida, não foi rececionado qualquer contributo nos dois Municípios envolvidos.

No entanto, considerou-se pertinente considerar as sugestões apresentadas pelo ICNB através de ofício datado de 19/07/2012, recebido no caso de Castelo Branco 22 dias após o período de discussão pública e no caso do Fundão 82 dias após o período de discussão pública:

Entidade	Sugestões	Análise	Ponderação
ICNB	Dado que a área protegida proposta abrange dois concelhos, propõem que a designação seja alterada para "Paisagem Protegida de Âmbito Regional da Serra da Gardunha".	Em substituição de Paisagem Protegida de Âmbito Local da Serra da Gardunha.	Aceite
	Considerando que a gestão das áreas protegidas de âmbito regional ou local compete às Associações de Municípios ou aos respetivos municípios, propõem a não inclusão do ICNB no conselho Diretivo. (artigo 6º do regulamento).	O conselho Diretivo passará a ser constituído por três elementos que representam respetivamente; a Agência Gardunha 21, o Município do Fundão e o Município de Castelo Branco.	Aceite
	Alertam para o facto do conselho consultivo ser constituído por um número elevado de freguesias podendo reduzir a sua operacionalidade (artigo 9º do regulamento).	Considera-se fundamental a presença de representantes de todas as juntas de freguesia abrangidas pelo perímetro da área protegida, referidas no artigo 9º do regulamento, pelo facto de criar proximidades locais e assim dinamizar numa maior escala a participação dos cidadãos.(metodologia Agenda21)	Não aceite
	Dado que o decreto-lei 142/2008, de 24 de julho, refere que "as áreas protegidas de âmbito local ou regional (...) não dispõem de plano de ordenamento", sugerem que no artigo 19º do regulamento se refira que as Câmaras Municipais poderão juntamente com outras entidades proceder à elaboração de um plano de gestão para a área protegida.	Em substituição do Plano de Ordenamento será elaborado um plano de Gestão em pareceria com outras entidades, tendo em conta o plano que consubstanciou esta candidatura.	Aceite
	Sugerem que se altere o limite proposto para que abranja integralmente a distribuição conhecida de <i>Asphodelus bento-rainhae</i> , alargando-se na zona de Aldeia Nova do Cabo e englobando também uma área contígua de sobreiral. Sugere-se que o limite seja ajustado sempre que possível a elementos visíveis, tais como caminhos, linhas de água ou outros.	As sugestões do ICNB foram enviadas fora do período de discussão pública e uma alteração ao limite implicaria iniciar novamente este procedimento. No entanto, poderá vir a ser considerada futuramente.	Não Aceite

De forma a atualizar o dossier de caracterização deste processo, foram também incluídos/alterados os seguintes dados por parte do Município do Fundão:

- - Substituição do mapa de distribuição da espécie *Lutra lutra* por outro mais atualizado;
- - Inserção do mapa de distribuição dos habitats naturais e seminaturais da serra da Gardunha;
- - Alteração do texto referente à caracterização socioeconómica, de forma a incluir os dados já disponíveis do Censos 2011.
- - No capítulo V Caracterização ecológica do sistema foi acrescentado o capítulo V.5 referente ao património micológico da serra.
- - Correções no texto e inseridas novas referências bibliográficas.